



PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal nº 14.133/2021

Decreto Municipal nº 017/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Objeto: contratação de empresa especializada para execução da obra de calçamento com piso intertravado da Estrada Vicinal do Distrito de São Cândido, no Município de Caratinga/MG, apelidado de “Calçamento do Morro do Senhor Tito”, compreendendo serviços preliminares, drenagem pluvial, regularização e compactação do subleito, execução de base estabilizada granulometricamente com escória fornecida pela Prefeitura municipal de Caratinga/MG, pavimentação com piso intertravado tipo sextavado, dispositivos de travamento, drenagem superficial e sinalização viária, conforme projetos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e demais peças técnicas vinculadas a Transferência Especial nº 1301002180/2026

1.2. A contratação decorre da necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade e drenagem da estrada vicinal do Distrito de São Cândido, relevante para o acesso da população rural, o deslocamento de pessoas, bens e serviços e o escoamento da produção agropecuária. O Plano de Trabalho estima em 300 o número de beneficiários diretos da intervenção.

1.3. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, com execução indireta, conforme a natureza da intervenção e a Planilha Orçamentária aprovada no âmbito da Transferência Especial nº 1301002180/2026.

1.4. O prazo técnico de **execução da obra é de 2 (dois) meses, contado da Ordem de Serviço**, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro. As peças analisadas não fixam prazo autônomo de vigência contratual distinto do prazo de execução; por isso, o edital e a minuta contratual deverão estabelecer vigência suficiente para abranger a execução, os recebimentos e o encerramento das obrigações, sempre compatível com a vigência da Transferência Especial nº 1301002180/2026

1.5. O objeto não será parcelado em contratações autônomas, por constituir uma única intervenção física em trecho contínuo e por envolver etapas tecnicamente interdependentes, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Não será adotado Sistema de Registro de Preços, uma vez que se trata de obra certa, com local, projeto, quantitativos e prazo previamente definidos.

1.7. A aquisição dos 144,00 m³ de escória destinada à base encontra-se atribuída à Prefeitura Municipal na Planilha Orçamentária. Os serviços de carga, manobra, descarga, transporte e execução da base permanecem abrangidos pela contratação na extensão prevista nas peças técnicas e na planilha.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Os fundamentos da contratação e a análise da solução constam do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, elaborados para o presente processo, os quais se encontram vinculados a Transferência Especial nº 1301002180/2026.

2.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, sob responsabilidade técnica, o conjunto da obra, compreendendo os serviços preliminares, drenagem pluvial, preparação do subleito, execução da base, pavimentação intertravada, dispositivos de travamento, drenagem superficial e sinalização, em conformidade com as peças de engenharia.

2.3. A solução técnica de pavimentação em piso intertravado e os serviços complementares já se encontram definidos nas peças técnicas e no Plano de Trabalho que fundamentaram a Transferência Especial. Eventual alteração substancial deverá ser precedida de análise técnica, compatibilização documental e, quando exigível pelo instrumento de repasse, anuência do concedente.

2.4. Para fins de modelagem desta contratação, adota-se licitação na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, aferido pelo valor global da proposta, modo de disputa aberto, objeto único e sem Sistema de Registro de Preços.



PODER EXECUTIVO

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações e os quantitativos da contratação decorrem da Planilha Orçamentária de Custos, da Memória de Cálculo, do Memorial Descritivo, dos Projetos de Pavimentação e do Cronograma Físico-Financeiro vinculados a Transferência Especial nº 1301002180/2026. O quadro abaixo reproduz os itens autônomos do orçamento-base.

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 8.072,13
1.1	SICOR-MG SINFRA/DERMG	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	4,50	R\$ 266,22	R\$ 336,71	R\$ 1.515,20
1.2	SICOR-MG SINFRA/DERMG	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	2,00	R\$ 858,15	R\$ 1.085,37	R\$ 2.170,74
1.3	SICOR-MG SINFRA/DERMG	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	2,00	R\$ 980,00	R\$ 1.239,48	R\$ 2.478,96
1.4	SICOR-MG SINFRA/DERMG	ED-50274	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	13,00	R\$ 116,00	R\$ 146,71	R\$ 1.907,23
2			DRENAGEM PLUVIAL					R\$ 21.791,31
2.1	SICRO MG	2003123	Entrada para descida d'água - EDA 05 B - areia e brita comerciais	un	1,00	R\$ 304,58	R\$ 385,23	R\$ 385,23
2.2	SICRO MG	2003407	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 60-36 - areia e brita comerciais	m	20,00	R\$ 661,38	R\$ 836,50	R\$ 16.730,00



PODER EXECUTIVO

2.3	SICRO MG	2003179	Dissipador de energia - DED 03 A - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	1,00	R\$ 701,29	R\$ 886,98	R\$ 886,98
2.4	COMP. PRÓPRIA	COMP. 01	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 02 - Execução conforme Caderno de Drenagem SICRO MG	M	10,00	R\$ 299,58	R\$ 378,91	R\$ 3.789,10
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 14.144,75
3.1	SICRO MG	5502120	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	444,86	R\$ 13,71	R\$ 17,34	R\$ 7.713,91
3.2	SINAPI MG	105559	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	242,52	R\$ 11,21	R\$ 14,18	R\$ 3.438,93
3.3	SINAPI MG	105558	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	161,90	R\$ 14,61	R\$ 18,48	R\$ 2.991,91
4			EXECUÇÃO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE					R\$ 21.989,10
4.1	SINAPI MG	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	960,00	R\$ 3,05	R\$ 3,86	R\$ 3.705,60
4.2	COMP. PRÓPRIA	COMP. 02	Execução de base de escória estabilizada granulometricamente, sem mistura, incluindo espalhamento, homogeneização e compactação do material, com controle a 100% do Proctor Modificado, excluindo fornecimento, carga, transporte e descarga.	M3	144,00	R\$ 11,52	R\$ 14,57	R\$ 2.098,08
4.3	-	-	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BASE - (ESCÓRIA)	m³	144,00	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL		
4.4	SINAPI MG	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E	M3	165,60	R\$ 8,58	R\$ 10,85	R\$ 1.796,76



PODER EXECUTIVO

			DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026					
4.5	SINAPI MG	95426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XK M	1.324,80	R\$ 2,27	R\$ 2,87	R\$ 3.802,18
4.6	SINAPI MG	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XK M	4.040,64	R\$ 2,07	R\$ 2,62	R\$ 10.586,48
5			EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM PISO INTERTRAVADO TIPO SEXTAVADO					R\$ 144.484,09
5.1			PISO INTERTRAVADO TIPO SEXTAVADO					
5.1.1	SICOR-MG SINFRA/DERMG	ED-8914	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	m2	960,00	R\$ 107,20	R\$ 135,58	R\$ 130.156,80
5.1.2	SICOR-MG SINFRA/DERMG	ED-7424	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TxKM	1.351,68	R\$ 1,19	R\$ 1,51	R\$ 2.041,04
5.1.3	SICOR-MG SINFRA/DERMG	ED-7425	TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TxKM	5.322,24	R\$ 0,99	R\$ 1,25	R\$ 6.652,80
5.2			MEIO-FIO DE TRAVAMENTO DE CALÇAMENTO					
5.2.1	SICOR-MG SINFRA/DERMG	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01	m	52,00	R\$ 81,42	R\$ 102,98	R\$ 5.354,96



PODER EXECUTIVO

			PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)					
5.2.2	SICOR-MG SINFRA/DERMG	ED-7558	TRANSPORTE EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 15T, EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TxKM	51,25	R\$ 1,00	R\$ 1,26	R\$ 64,58
5.2.3	SICOR-MG SINFRA/DERMG	ED-7560	TRANSPORTE EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 15T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TxKM	201,80	R\$ 0,84	R\$ 1,06	R\$ 213,91
6			DRENAGEM SUPERFICIAL					R\$ 39.285,96
6.1	SICOR-MG SINFRA/DERMG	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	240,00	R\$ 47,34	R\$ 59,87	R\$ 14.368,80
6.2	SICOR-MG SINFRA/DERMG	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	230,00	R\$ 81,42	R\$ 102,98	R\$ 23.685,40
6.3	SICOR-MG SINFRA/DERMG	ED-7558	TRANSPORTE EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 15T, EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TxKM	226,69	R\$ 1,00	R\$ 1,26	R\$ 285,63
6.4	SICOR-MG SINFRA/DERMG	ED-7560	TRANSPORTE EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE	TxKM	892,58	R\$ 0,84	R\$ 1,06	R\$ 946,13



PODER EXECUTIVO

			23.000KG, COM CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 15T, EM RODOVIA PAVIMENTADA, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA					
7			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 15.651,15
7.1	COMP. PRÓPRIA	COMP. 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	R\$ 12.374,60	R\$ 15.651,15	R\$ 15.651,15

3.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 265.418,49 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais, quarenta e nove centavos).

3.3. A aquisição dos 144,00 m³ de escória não integra o preço a ser pago à futura contratada, por estar expressamente atribuída à Prefeitura Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução deverá observar integralmente os projetos, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Memória de Cálculo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

4.2. A subcontratação integral do objeto é vedada. Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer se previamente autorizada pela Administração, nos limites e condições fixados no edital e no contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo resultado.

4.3. A Administração poderá exigir garantia contratual ordinária somente se houver motivação específica na fase preparatória e previsão no edital. Independentemente disso, será exigida a garantia adicional legalmente prevista para obra quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A contratada deverá executar os serviços por meio de profissionais legalmente habilitados, providenciar as ARTs/RRTs de execução e demais registros de responsabilidade técnica exigíveis antes do início dos serviços, e manter preposto e responsável técnico durante a execução.

4.5. Os materiais e processos executivos deverão atender aos padrões de qualidade, resistência, desempenho, durabilidade e segurança definidos nas peças técnicas, inclusive Fck mínimo de 35 MPa para os blocos intertravados e os parâmetros de compactação e controle da base previstos no projeto e memorial.

4.6. A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho, manter a frente de serviço devidamente organizada e sinalizada, adotar medidas de proteção dos trabalhadores e usuários da estrada e cumprir a legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à gestão e destinação de resíduos.

4.7. A avaliação prévia do local será facultada aos interessados.

4.8. Não será admitido pagamento antecipado. Os pagamentos dependerão de medição aprovada, ateste da fiscalização e apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e da documentação exigível.

4.9. FORMA DE PAGAMENTO

4.9.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4.9.2. A medição será realizada periodicamente, preferencialmente em base mensal, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, segundo os preços unitários contratados.



PODER EXECUTIVO

4.9.3. A medição deverá ser instruída, conforme aplicável, com boletim de medição, memória de cálculo, registros do Diário de Obra, relatório fotográfico, controles tecnológicos, ensaios, croquis e demais elementos necessários à comprovação da execução.

4.10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste da respectiva medição dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico, no contrato e nos demais documentos da contratação.

4.10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.10.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada e disponibilizar os documentos técnicos necessários à execução.

5.2. Emitir a Ordem de Serviço somente após a conclusão das providências técnicas e administrativas necessárias ao início da obra, inclusive disponibilização do Projeto Executivo exigível ou motivação formal de hipótese legal de dispensa.

5.3. Assegurar o acesso à frente de serviço e disponibilizar as informações e autorizações de sua responsabilidade.

5.4. Disponibilizar tempestivamente os 144,00 m³ de escória cuja aquisição lhe foi atribuída, em origem regular e com características compatíveis com as especificações do projeto, indicando à contratada o ponto de disponibilização em tempo hábil.

5.5. Designar formalmente gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e respectivos substitutos, conforme a organização administrativa adotada.

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar as ocorrências, verificar medições e determinar a correção de vícios, defeitos ou desconformidades.

5.7. Providenciar ou comprovar, quando de sua responsabilidade, licenças, autorizações, manifestações, dispensas ambientais e demais condicionantes necessárias à liberação da obra.

5.8. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente executados e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos.

5.9. Analisar tempestivamente pedidos técnicos, alterações, prorrogações e solicitações de reequilíbrio, vedando modificações informais da obra.

5.10. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.11. Manter controle da execução física e financeira da Transferência Especial nº 1301002180/2026 e observar as regras de movimentação, vinculação e prestação de contas dos recursos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Cumprir integralmente este Termo de Referência, o contrato, o Projeto Básico, os projetos, o Memorial Descritivo, a Memória de Cálculo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as normas técnicas aplicáveis.

6.2. Mobilizar, às suas expensas, mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução, ressalvada exclusivamente a aquisição da escória expressamente atribuída ao Município.



PODER EXECUTIVO

- 6.3.** Executar, conforme a planilha, os serviços de carga, manobra, transporte, descarga, espalhamento, homogeneização e compactação da escória disponibilizada pela Administração, observadas as responsabilidades técnicas de cada item.
- 6.4.** Providenciar, antes do início dos serviços, as ARTs/RRTs de execução, registros e demais documentos de responsabilidade técnica exigíveis, mantendo responsável técnico habilitado durante a obra.
- 6.5.** Manter equipe em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as atividades, bem como preposto formalmente indicado e aceito pela Administração.
- 6.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com os documentos técnicos.
- 6.7.** Responder integralmente por danos causados à Administração, aos usuários da via ou a terceiros em razão da execução da obra, sem que a fiscalização reduza sua responsabilidade.
- 6.8.** Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9.** Implantar e manter o Diário de Obra, registrando diariamente mão de obra, equipamentos, condições climáticas, serviços executados, ocorrências, orientações da fiscalização e demais informações relevantes.
- 6.10.** Apresentar os boletins de medição e respectivas memórias de cálculo, acompanhados de registros fotográficos e documentos de controle tecnológico exigidos.
- 6.11.** Realizar e custear os ensaios e controles tecnológicos atribuídos à contratada nas peças técnicas e aqueles necessários à comprovação da qualidade da execução, disponibilizando os resultados à fiscalização.
- 6.12.** Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, disponibilizar EPIs e EPCs, manter sinalização da obra, controle de tráfego e medidas de proteção aos trabalhadores, moradores e usuários.
- 6.13.** Adotar medidas de prevenção e mitigação ambiental, controlar poeira, ruído, vazamentos e erosões, e promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de sua responsabilidade.
- 6.14.** Manter o canteiro e as frentes de serviço limpos, organizados e seguros, responsabilizando-se pela guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.
- 6.15.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a segurança, a qualidade, os quantitativos, o prazo ou a execução do objeto, não realizando alterações sem autorização formal.
- 6.16.** Submeter previamente à Administração qualquer proposta de alteração de método executivo ou material, demonstrando equivalência ou superioridade e obtendo aprovação formal antes de sua utilização.
- 6.17.** Observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, inclusive a reserva legal de cargos quando incidente.
- 6.18.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal/gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.19.** Permitir amplo acesso da fiscalização e dos órgãos de controle à obra, aos documentos, registros, ensaios, medições e demais elementos relacionados à execução.
- 6.20.** Cumprir as determinações regulares do gestor e dos fiscais do contrato e prestar as informações solicitadas.
- 6.21.** Preservar a circulação local na medida do possível e executar desvios, sinalização provisória e medidas de segurança necessárias à continuidade do tráfego, conforme orientação da fiscalização.
- 6.22.** Entregar a obra concluída, limpa, segura e apta ao uso, com todos os serviços e correções finalizados.



PODER EXECUTIVO

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A obra será executada na Estrada Vicinal do Distrito de São Cândido, no Município de Caratinga/MG, no Município de Caratinga/MG, entre as coordenadas indicadas nas peças técnicas: inicial 19°33'30.3"S 42°16'00.9"W.

7.2. A execução terá início após o recebimento da Ordem de Serviço e deverá observar o prazo técnico de 2 (dois) meses e o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

7.3. A Ordem de Serviço somente deverá ser emitida após a aprovação e disponibilização das peças técnicas exigíveis, a regularização das responsabilidades técnicas, a liberação da frente de serviço, a confirmação das condicionantes administrativas e ambientais aplicáveis e a definição da disponibilidade da escória de responsabilidade municipal.

7.4. A sequência executiva deverá observar as relações de precedência e interdependência entre drenagem pluvial, preparação do subleito, base, pavimentação, dispositivos de travamento, drenagem superficial e sinalização, admitidas sobreposições apenas quando tecnicamente compatíveis e aprovadas pela fiscalização.

7.5. As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos, devidamente comprovados e vinculados aos itens da planilha contratual. Serviços não medidos, não comprovados ou executados em desconformidade não serão pagos até sua regularização.

7.6. No regime de empreitada por preço unitário, eventuais diferenças entre quantitativos estimados e efetivamente necessários deverão ser tecnicamente demonstradas e somente produzirão efeitos contratuais quando formalizadas na forma da Lei nº 14.133/2021, vedada a execução de serviços extracontratuais sem autorização.

7.7. Concluída a obra, o recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e verificação do cumprimento das exigências técnicas. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e nos prazos fixados no contrato.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada pela solidez, segurança, qualidade e correção dos serviços executados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo, o Projeto Básico e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados, com respectivos substitutos, observado o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A designação nominal ocorrerá por ato próprio antes do início da execução.

8.3. O fiscal técnico acompanhará a execução in loco, os métodos executivos, os materiais, a qualidade, os controles tecnológicos, as medições e o andamento físico. O fiscal administrativo acompanhará a regularidade documental e as obrigações administrativas. O gestor coordenará a execução contratual e as providências que ultrapassem a competência dos fiscais.

8.4. A fiscalização manterá registros formais das ocorrências, determinações, medições, registros fotográficos, ensaios, paralisações, alterações e demais fatos relevantes, inclusive por meio de Diário de Obra.

8.5. A fiscalização deverá conferir a compatibilidade entre os serviços medidos, o Projeto Básico, a planilha contratual e o Cronograma Físico-Financeiro, recusando medições sem comprovação suficiente ou de serviços em desconformidade.



PODER EXECUTIVO

8.6. Alterações de quantitativos, métodos, materiais, prazos ou condições de execução que produzam repercussão contratual dependerão de manifestação técnica e formalização competente, observados os limites e requisitos legais.

8.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, serão observadas as consequências e os registros previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à adequação do cronograma.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, aferido pelo VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, modo de disputa ABERTO, objeto único e sem Sistema de Registro de Preços.

9.2. A execução contratual dar-se-á sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. A proposta deverá apresentar o valor global e a planilha de preços unitários correspondentes aos itens do orçamento-base, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as regras de aceitabilidade estabelecidas no edital.

9.3. Para obras de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Aplicam-se ainda as regras dos §§4º e 5º do mesmo artigo quanto à inexecuibilidade e à garantia adicional.

9.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, proporcionais ao objeto e aos riscos da contratação.

9.5. Para qualificação técnica, será exigido registro da empresa no conselho profissional competente e indicação de responsável técnico legalmente habilitado, além da comprovação técnico-profissional e técnico-operacional pertinente às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, nos limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A equipe de engenharia deverá identificar e motivar, no Projeto Básico ou documento técnico específico que integrará o edital, as parcelas que fundamentarão os atestados e, quando cabível, os quantitativos mínimos a comprovar, vedadas exigências desproporcionais, sem pertinência com o objeto ou superiores aos limites legais.

9.7. A pavimentação intertravada constitui parcela central e de valor expressivo da obra e deverá ser considerada pela equipe de engenharia na definição das exigências de qualificação, sem prejuízo da análise de outras parcelas tecnicamente relevantes, especialmente as relacionadas à drenagem e à infraestrutura viária.

9.8. A vistoria prévia será facultativa, assegurando-se ao licitante a possibilidade de substituí-la por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, na forma admitida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

9.9. Deverão ser observados os impedimentos de participação previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos autores dos projetos e às pessoas jurídicas responsáveis por sua elaboração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.10. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos itens atribuídos à contratada, incluindo mão de obra, equipamentos, mobilização, administração, seguros, tributos, encargos, controles e demais despesas, ressalvada a aquisição da escória atribuída ao Município.

9.11. Qualificação Técnica – Parcelas de maior relevância

9.11.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, considerando a natureza, a complexidade e a relevância dos serviços que compõem o objeto da contratação, serão exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da obra, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO

9.11.2. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Profissional competente, em situação regular, bem como indicar profissional legalmente habilitado que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços objeto da contratação.

9.11.3. Para fins de **qualificação técnico-profissional**, deverá ser comprovado que o profissional indicado pela licitante possui experiência anterior na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente admitido pelo respectivo Conselho Profissional, acompanhada do correspondente atestado de capacidade técnica.

9.11.4. Para fins de **qualificação técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto desta contratação.

9.11.5. Considerando os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária e a representatividade técnica dos serviços, ficam estabelecidas como **parcelas de maior relevância**, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional:

- a) **Execução de pavimento com piso intertravado, tipo sextavado, espessura de 8 cm, FCK de 35 MPa**, ou serviço tecnicamente equivalente: quantidade mínima de **480,00 m²**;
- b) **Execução de guia de meio-fio em concreto FCK 20 MPa, padrão DER-MG**, ou serviço tecnicamente equivalente: quantidade mínima de **141,00 m**;
- c) **Execução de sarjeta de concreto urbano – SCU, Tipo 1, padrão DER-MG**, ou serviço tecnicamente equivalente: quantidade mínima de **120,00 m**;
- d) **Execução de descida d'água de aterros em degraus – DAD 60-36**, ou dispositivo de drenagem tecnicamente equivalente, de características e complexidade compatíveis: quantidade mínima de **10,00 m**.

9.11.6. Os quantitativos mínimos estabelecidos correspondem a **50% dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas no orçamento da contratação**, tendo sido definidos de forma proporcional à dimensão do objeto, com a finalidade de assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a execução dos principais serviços integrantes da obra.

9.11.7. Será admitido o **somatório de atestados de capacidade técnica** para atendimento aos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados comprovem a execução de serviços compatíveis com a natureza e as características das parcelas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.11.8. Não serão admitidas exigências relativas à execução dos serviços em local específico, em determinado período de tempo ou para contratante específico, devendo a análise dos atestados considerar a efetiva compatibilidade e similaridade dos serviços anteriormente executados com o objeto da presente contratação.

9.11.9. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução da obra, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

9.11.10. A definição das parcelas de maior relevância fundamenta-se na importância dos serviços de pavimentação intertravada, dispositivos de confinamento e drenagem para a adequada execução, funcionalidade, estabilidade e durabilidade da obra objeto desta contratação. A planilha do TR prevê, entre outros, 960,00 m² de pavimento intertravado, 20,00 m de DAD 60-36, 240,00 m de sarjeta e 282,00 m de meio-fio, considerados os serviços previstos nos itens correspondentes.



PODER EXECUTIVO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor total estimado é de R\$ 265.418,49, sendo R\$ 250.000,00 provenientes do repasse previsto na Transferência Especial nº 1301002180/2026 e R\$ 15.418,49 correspondentes à contrapartida financeira municipal.

10.2. A contratação deverá observar a vinculação dos recursos ao objeto do Convênio e as regras de movimentação financeira, execução e prestação de contas estabelecidas no instrumento e no Plano de Trabalho.

10.3. A disponibilidade orçamentária e financeira e a respectiva classificação orçamentária municipal deverão ser certificadas nos autos pelo setor competente antes da publicação do edital, sem alteração dos valores e fontes pactuados sem a correspondente regularização administrativa e, quando exigível, convenial.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, que deverá ser formalmente uniformizada pela equipe técnica antes da publicação do edital, considerando as referências adotadas na Planilha Orçamentária.

11.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente em relação às obrigações executadas após o implemento da anualidade, conforme previsão do edital e do contrato.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste poderá ser formalizado por apostila, quando cabível.

11.4. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser aplicável, será utilizado o índice substituto legalmente previsto ou, na ausência deste, outro índice oficial que reflita a variação dos custos da construção, mediante formalização adequada.

11.5. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão observar a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 017/2024 e ser instruídos com documentação e memória de cálculo aptas a demonstrar o evento, o nexo causal e a efetiva repercussão nos encargos da contratação.

11.6. O reequilíbrio poderá operar para mais ou para menos e somente será reconhecido após análise técnica e jurídica, sem prejuízo da continuidade da execução nas hipóteses em que esta seja juridicamente exigível.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no edital e no contrato.

12.2. Constituem, entre outras, ocorrências contratuais passíveis de apuração: atraso injustificado na mobilização ou no cronograma; execução em desacordo com projeto ou especificações; emprego de material não aprovado; recusa injustificada em corrigir serviço; abandono ou paralisação indevida; apresentação de medição ou documento falso; descumprimento de normas de segurança ou ambientais; e inexecução total ou parcial do objeto.

12.3. A Administração poderá aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A multa moratória e a multa compensatória serão disciplinadas no edital e no contrato, com percentuais proporcionais à gravidade da infração, à parcela afetada e aos prejuízos causados, observados os limites legais e o devido processo administrativo.

12.5. O atraso injustificado sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório e não afastará o dever de reparar prejuízos, corrigir serviços ou cumprir as demais obrigações assumidas.



PODER EXECUTIVO

12.6. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser resolvidos pela via administrativa ou consensual, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Caratinga/MG, 08 de setembro de 2026.

Eduardo Buzim Junior
Secretário Municipal Interino de Obras Públicas

Vinícius Cotta Soares
CREA MG Nº 216.357/D
Responsável Técnico